



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal



PROJETO DE LEI Nº 052 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**07 – SECRETARIA MUNIC. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA**

**02 – DMER – CONVÊNIOS SEC. MUNIC. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA**

**206083062.088 – Aquisição de Óleo Diesel**

**2888 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$60.000,00**

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$60.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo 59052.013942/2023.90, através do Ministério do Desenvolvimento regional

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Aquisição de óleo diesel”, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Comércio e Agricultura.

II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Óleo Diesel”, conforme portaria de situação de emergência ocasionado pela estiagem.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 29 de maio de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 052/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, aquisição de óleo Diesel, conforme decreto de emergência 03/2023 que reconhece situação de emergência ocasionado pela estiagem, por intermédio da Secretaria Munic. Ind. Comércio e Agricultura.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 29 de maio de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.